



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02/2025, AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025 DO LEGISLATIVO

Súmula: Institui o Programa “Kit Lanche” voltado ao atendimento de pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Ivaiporã em deslocamento para tratamento fora do domicílio, e dá outras providências.

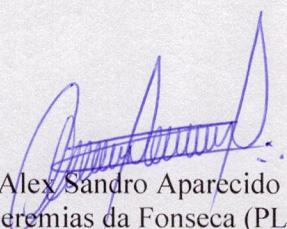
RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Proposta de Emenda Substitutiva Nº 02/2025, ao Projeto de Lei nº 11/2025 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.



Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Relator

Ailton Stipp Kulcamp
(MDB)
Presidente

Rodrigo Cordeiro Maia dos
Santos (REPUBLICANOS)
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA N° 02/2025, AO PROJETO DE LEI N° 11/2025 DO LEGILSTATIVO

Autor: Alex Fonseca

Súmula: Institui o Programa “Kit Lanche”, voltado aos pacientes de Rede Básica de Saúde do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná em deslocamento para tratamento fora do domicílio, e dá outras providências.

RELATÓRIO DESFAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Projeto de Lei n° 11/2025** ressalta-se que o projeto em tela apresenta inconformidade com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do Presidente e do Membro da Comissão Permanente, pelo não encaminhamento do projeto a plenário, devendo a reprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã, e conforme apontado no Parecer Jurídico nº 07/2025 da Procuradoria Geral.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO DESFAVORÁVEL** pela sua **REPROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Relator


Ailton Stipp Kulcampf
(MDB)
Presidente


Rodrigo Cordeiro Maia dos
Santos (REPUBLICANOS)
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA N° 02/2025, AO PROJETO DE LEI N° 11/2025 DO LEGILSTATIVO

Autor: Alex Fonseca

Súmula: Institui o Programa “Kit Lanche”, voltado aos pacientes de Rede Básica de Saúde do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná em deslocamento para tratamento fora do domicílio, e dá outras providências.

RELATÓRIO DESFAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Projeto de Lei n° 11/2025** ressalta-se que o projeto em tela apresenta inconformidade com a norma legislativa.

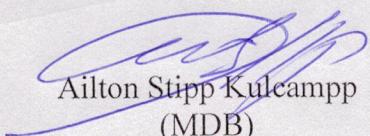
II- Concluindo-se após análise conjunta do Presidente e do Membro da Comissão Permanente, pelo não encaminhamento do projeto a plenário, devendo a reprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã, e conforme apontado no Parecer Jurídico nº 07/2025 da Procuradoria Geral.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO DESFAVORÁVEL** pela sua **REPROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Relator

Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos (REPUBLICANOS)
Membro


Ailton Stipp Kulcamp
(MDB)
Presidente